



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.389 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a extinção de Empregos, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam considerados extintos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, os Empregos **EFETIVOS** seguintes:

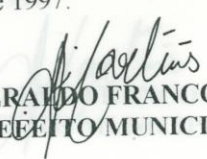
EMPREGOS EFETIVOS

Auxiliar de Enfermagem
Atendente de Enfermagem
Porteiro
Faxineiro
Lavadeira

Art. 2.º Os Servidores ocupantes dos empregos concursados extintos, por esta lei, que ainda não são estáveis, terão seus contratos de trabalho rescindidos dentro das normas do regime a que estão sujeitos -CLT-.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de 1.º(primeiro) de dezembro de 1997(Hum Mil Novecentos e Noventa e Sete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
Aos 24 de novembro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL